

PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PPA

PROJETO DE Lei nº _____ de _____.

Dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual para o período 2010 à 2013.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei, Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010 à 2013, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados de acordo com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e do LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art.2º - As prioridades e metas de cada Exercício, será indicado conforme estabelecido no que dispõe a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e incluídas no LOA – Lei Orçamentária Anual e seus anexos.

Art.3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico, aprovado pelo Legislativo.

Art.4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 24 DE AGOSTO DE 2009.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL